



DECRETO N° 211, DE 12 DE ABRIL DE 1957.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e com fundamento no art. 142, parágrafo único da Lei nº 109, de 16/2/948,

CONSIDERANDO que a explosão de um deposito de pólvora ocorrida no dia 3 p.p., no Bairro de Gramacho, neste Municipio, atingiu a mais de uma centena de familias, na sua quasi totalidade de condição humilde;

CONSIDERANDO que é dever precípua da autoridade pública prestar o maior auxilio às vitimas do doloroso acontecimento, especialmente de ordem material;

CONSIDERANDO que o orçamento vigente não consigna dotação * para ocorrer à despesas dessa natureza;

CONSIDERANDO finalmente, que é mister atender sem maior demora, às necessidades mais prementes das vítimas da referida catástrofe,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, "ad-referendum" da Câmara Municipal, o crédito extraordinário na importancia de ₩ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica anulada na verba 064, orçamento vigente, a importancia de ₩ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 3 de abril do ano em curso, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de abril de 1957.

* FRANCISCO CORRÉA *

PREFEITO